

LEI MUNICIPAL N.º 1.954/2016.  
DE 15 DE MARÇO DE 2016.

(QUE ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA  
LEI MUNICIPAL N.º 1.251/2003, DE 18 DE MARÇO DE 2013).

MARCOS VINICIO BILANCIERI, Prefeito Municipal de  
Boracéia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal  
de Boracéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO- O prazo determinado que trata este Artigo, será de até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

ARTIGO 2º - Considera-se excepcional interesse público:

I – casos de calamidade publica;

II – atendimento às áreas de saúde e educação, quando possa comprometer regular funcionamento dos serviços de saúde e ensino.

ARTIGO 3º - A caracterização de excepcional interesse público será reconhecido pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º - A contratação realizada nos termos do Artigo 1º, desta Lei, cessará;

I – extinta a causa e os efeitos calamitosos;

II – após a conclusão de regular processo seletivo no caso de funções cuja natureza não seja remanesce;

III – após a cessação do comprometimento ao regular funcionamento dos respectivos sistemas em caráter transitórios.

ARTIGO 5º - As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho ou de prestação de serviço, conforme o caso.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boracéia, 15 de março de 2016.

MARCOS VINICIO BILANCIERI  
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.

OSMINDO CAFFEU  
Secretário





